

Concorrência nº 01/2020

Pedidos de Esclarecimento

▪ **ESCLARECIMENTO 01:**

Pergunta:

À Comissão Especial de Licitação,

Acerca do item “a2” abaixo:

“a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 70% (setenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens citar os subitens relacionados aos produtos e serviços essenciais de maior relevância para o contratante do Apêndice I do Anexo I deste Edital.”

Questionamos se os 70% se referem apenas aos tipos de produtos e serviços essenciais ou se eles se referem às quantidades anuais elencadas no Anexo IV. Se a segunda alternativa representar o correto entendimento, seriam os 70% da quantidade estimada para 03 anos?

Resposta:

Em resposta ao pedido encaminhado, sobre o questionamento que se refere ao item a2 (Qualificação Técnica), esclarecemos:

Conforme orienta a IN nº 4 da Secom/PR e seu modelo de edital, a empresa deve comprovar 3 (três) anos em PELO MENOS 70% (setenta por cento) dos produtos essenciais, os quais estão descritos no Apêndice I do Termo de Referência (anexo I do edital) e compreendem 17 produtos.

Nesse sentido, a empresa deve comprovar 3 (três) anos de experiência, no mínimo, em pelo menos 11,9 (ou 12) produtos.

▪ **ESCLARECIMENTO 02:**

Pergunta:

Apresentamos Novo Pedido de Esclarecimento:

1) No quadro de pontuação, no Quesito Capacidade de Atendimento, 2 subitens geraram dúvidas:

- a) “Relação dos Principais Clientes”: a presença de clientes ou ex-clientes no Poder Executivo Federal vale os mesmos pontos que Clientes com atuação nacional e regional?
- b) “Quantificação e qualificação dos profissionais”: Ter mais de 3 profissionais com pós-graduação vale bem menos que ter profissionais (sem especificar quantidade) com experiência acima de 10 anos?

Diante disso, indagamos: este quadro de pontuação está correto? Se sim, indagamos como a somatória de todos os itens deste quesito poderia resultar em 20 pontos para a Licitante?

Resposta:

Quanto aos questionamentos esclarecemos - conforme orienta a IN nº 4 da Secom/PR e em seu modelo de Edital e Projeto Básico - que:

- a) Sim, a pontuação máxima é a mesma.
- b) Sim, a experiência vale mais que títulos de pós-graduação, já que na descrição de perfis o que caracteriza o profissional Master é sua graduação e seus anos de experiência.

Sobre as quantidades, a SECOM esclarece que: A escala de pontuação para o quesito Capacidade de Atendimento responde aos questionamentos TCU relativos ao Edital MDS 1/2018, os quais se basearam no art. 30 da Lei 8.666/1993 e no art. 3º, § 1º, inciso I e no art. 44, § 1º, da mesma Lei.

▪ **ESCLARECIMENTO 03:**

Pergunta:

Apresentamos, a seguir, Pedido de Esclarecimento:

- 1) Na página 77 do Projeto Básico há a tabela de pontuação e o detalhamento de pontos para a Capacidade de Atendimento. É correto nosso entendimento de que, assim como ocorreu em Licitação ainda em andamento no Ministério da Infraestrutura (Concorrência 01/2019), para o subitem “ Relação de Principais Clientes” será aceito para que a Licitante tenha pontuação máxima que a mesma tenha pelo menos 2 ex-clientes no Poder Executivo Federal?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

▪ **ESCLARECIMENTO 04:**

Pergunta:

Prezados,

Encaminhamos abaixo o pedido de esclarecimento referente à Concorrência nº 01/2020:

- 1) Em busca de analisar a presença digital do Ministério da Economia nas redes sociais, identificamos 3 perfis no Instagram que utilizam o nome do ministro:

https://www.instagram.com/pauloguedes_fc/

https://www.instagram.com/pauloguedes_economia/

https://www.instagram.com/pauloguedes_oficial/

No entanto, como nenhum deles tem o selo de verificação da ferramenta, gostaríamos de confirmar se algum deles é verdadeiro. Caso a resposta seja positiva, qual deles é o perfil oficial do ministro? Caso negativa, qual é o perfil oficial utilizado pelo ministro?

Desde já agradecemos a atenção.

Resposta:

O Ministro Paulo Guedes não possui perfil em nenhuma rede social.

As comunicações em redes são feitas por meio dos canais oficiais do Ministério.

No caso do Instagram: @ministeriodaeconomia.

▪ **ESCLARECIMENTO 05:**

Pergunta:

- a) A Comissão respondeu a 3 questionamento somente para nossa empresa. Indagamos: não será disponibilizado no site do Ministério a todos os interessados?
- b) A área do site do Ministério onde consta a Concorrência 01/2020 está fora do ar há 2 dias e a resposta ao Esclarecimento 01, quando se clica nele aparece a mensagem que que foi cancelado.. As atualizações acerca da Concorrência estão sendo postadas em outro local?
- c) No objetivo específico apresentado no briefing são mencionadas ações já entregues pelo Ministério da Economia e outras ações futuras. O Plano de Comunicação deve focar somente nessas ações ou deve incluir outros temas que estão na pauta do Ministério da Economia?

Resposta:

a – Todos os esclarecimentos serão disponibilizados na página.

b – As páginas de Governo passaram por instabilidade, estamos atuando para correção da falha.

c – A inclusão de temas e pautas deve focar no que foi citado para a situação específica.

▪ **ESCLARECIMENTO 06:**

Pergunta:

Quanto ao ITEM 13 - ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, subitem 13.1.1. INVÓLUCRO 2, gostaria de orientação sobre como deve ser feita a solicitação formal para a solicitação do Invólucro nº 2 para acondicionar o Plano de Comunicação Corporativa do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

Desde já, agradeço.

Resposta:

A solicitação e retirada do invólucro poderá ser feita no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", térreo do Edifício Anexo, Ala B, 4º andar, Sala 462, em Brasília/DF.

▪ **ESCLARECIMENTO 07:**

Pergunta:

1. Projeto Básico, item 1.2.7

O texto diz:
"1.2.7 Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, **cabendo às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital**".

Esses subitens não existem no edital e também não estão em outros documentos com esta numeração. Devemos entender que se tratam dos itens 1.2.2 e 1.2.3 do próprio Projeto Básico, no capítulo "APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS", que falam sobre formatação de tabelas e gráficos?

2. Briefing, número de itens

O documento do Projeto Básico faz referência ao conteúdo do Briefing (Apêndice III-A) elencando 10 itens em seu conteúdo. No entanto, o documento do Briefing tem apenas 9 itens detalhados, faltando o décimo ("Esforços anteriores de comunicação corporativa"). Este item será disponibilizado à parte?

3. Contagem dos produtos e serviços de caráter contínuo

Tendo em vista a atual concorrência do Ministério da Infraestrutura, elaborada nos mesmos moldes desta, e considerando a presença de produtos e serviços essenciais em caráter de "execução mensal continuada" – como atendimento de demandas de veículos de comunicação e contatos proativos com veículos de comunicação – como esse tipo de item deverá ser considerado para orçamento do exercício uma vez que se pede valores "cheios" e sabemos que o escopo de tais atividades vai além do exercício sendo orçado? Na concorrência mencionada, houve uma grande heterogeneidade de entendimento entre as licitantes, gerando discrepâncias marcantes entre as propostas que levam a uma avaliação cujo critério não é possível de ser previsto, gerando subjetividade ao julgamento do certame.

Resposta:

1-Em referência ao item 1.2.7 do Apêndice III – o entendimento do licitante está correto. O item 1.2.7 indica que se deve observar as orientações que tratam da apresentação da proposta contidos no item 1.2.2 e 1.2.3

2+Esforços Anteriores de Comunicação podem ser conhecidos em: https://sei.fazenda.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?dXxAxIDxfg5iXrvzdWJT8wIQgNYTeEkpDDNZSgrLzVnBtG4KYOf3enz2V-qvB32nOso4sfjI4FspU9LQxe-Abhb8TP72EXLbau4_SQDzG_Cz0uXzhg1o00DDHGRovGLk

3-Pergunta não compreendida.

▪ **ESCLARECIMENTO 08:**

Pergunta:

- 1) Quando o edital menciona as ações que vem por a"i ele cita Imposto Único Federal. É o mesmo que o imposto sobre transações eletrônicas ou sobre o IVA federal? Brasil 4.0 é sobre o centro criado para a indústria 4.0? E Plano de Equilíbrio Financeiro é o mesmo que plano de equilíbrio fiscal? Quando buscamos no site do ministério, esses termos não aparecem.

Resposta:

Imposto Único é uma proposta, com base no IVA (Imposto sobre o Valor Agregado). Correto sobre o Brasil 4.0 e sobre o Plano de Equilíbrio Fiscal.

▪ **ESCLARECIMENTO 09:**

Pergunta:

- 1) O Edital não prevê como produtos e serviços essenciais e nem complementares avaliação da percepção e auditoria de imagem do ME e autoridades nos veículos de comunicação e nem nas redes sociais. O Ministério já possui esse tipo de serviço? Se sim, como são disponibilizados os boletins? Diários, mensais? Quantos por dia?

Resposta:

1. Por orientação da Secom e TCU, certames voltados ao monitoramento e auditoria de imagem e redes sociais foram reservados da concorrência atual.

▪ **ESCLARECIMENTO 10:**

Pergunta:

No dia 04 de março de 2020, o Ministério da Economia divulgou, via Diário Oficial da União, que ocorreria no dia 06 de março as 10hs o sorteio dos nomes dos integrantes da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 1/2019. Gostaríamos de saber quando e como será feita a divulgação dos nomes sorteados na ocasião.

Resposta:

Foi publicada no DOU, de 11/03/2020, Seção 2 a Portaria nº 6.803 de 10 de março de 2020, que nomeia os integrantes da Subcomissão Técnica.

▪ **ESCLARECIMENTO 11:**

Pergunta:

Na página 72 do Projeto Básico, acerca do subitem 1.2.6 e 1.2.7, abaixo:

1.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Corporativa e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7 Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital.

Questionamos se os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação devem ser englobados e, portanto, fazer parte das 15 páginas que estão limitados os textos do Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Corporativa, ou se devem ser consideradas 15 páginas para os textos do Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Corporativa e outras 15 páginas para os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes Plano de Implementação.

Resposta:

Devem fazer parte das 15 páginas.

▪ **ESCLARECIMENTO 12:**

Pergunta:

A conta para a pontuação do quesito capacidade de atendimento não fecha 20%, conforme previsto no item 2.3.2 do Projeto Básico. Desse modo, questiona-se como será feita a contabilização dos itens para se ter a pontuação máxima de 20%?

Resposta:

O somatório sim, fecha em 20%, conforme orienta a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Os licitantes que "atendem" também "atendem parcialmente". O contrário não acontece.

▪ **ESCLARECIMENTO 13:**

Pergunta:

Tendo em vista a pandemia causada pelo Coronavírus, que impôs diversas restrições e sugestões de evitar locomoções, reuniões presenciais, etc e, considerando que para elaboração das propostas e organização de documentos as Licitantes terão que ter suas respectivas equipes reunidas presencialmente e, ainda, considerando que algumas Licitantes não são de Brasília/DF

e , para entrega das Propostas, terão que se deslocar até Brasília, indagamos se a data de entrega das propostas está mantida?

Resposta:

Iremos deliberar sobre o tema nos próximos dias e um comunicado oficial será publicado.

▪ **ESCLARECIMENTO 14:**

Pergunta:

Nossa agência, assim como várias outras, estará operando em home office a partir desta semana devido à expectativa de escalada da crise do Covid-19. O mesmo está acontecendo em vários de nossos clientes, o que dificulta o acesso à obtenção de assinaturas em atestados e relatos de comunicação. Gostaríamos de saber se o Ministério possui intenção de rever os prazos em função dos acontecimentos recentes que fogem ao controle de todos.

Resposta:

Iremos deliberar sobre o tema nos próximos dias e um comunicado oficial será publicado.

▪ **ESCLARECIMENTO 15:**

Pergunta:

I - No que se refere à lista de produtos e serviços essenciais (Apêndice I) e à lista de produtos e serviços complementares (Apêndice II), não há menção sobre serviços de arquitetura da informação ou design para website. No entanto, entendemos que a atualização dos canais de comunicação do Ministério da Economia (entre eles o portal www.economia.gov.br) faz parte dos serviços de comunicação corporativa.

Pergunta: está correto o entendimento de que a criação de novas páginas ou abas dentro do portal citado, quando for caso, com o objetivo de que uma determinada ação se alinhe à estratégia de comunicação, fará parte das atribuições da empresa contratada e, portanto, pode ser integrada na proposta técnica?

II – Com relação à equipe de profissionais que poderá ser colocada à disposição da execução do contrato junto ao Ministério da Economia, prevista na Capacidade de Atendimento (Quesito 2), **perguntamos:** para fins de comprovação da formação acadêmica será exigida a apresentação de diplomas (graduação e pós-graduação)? E para fins de comprovação de experiência profissional, será necessária a apresentação de documentos como cópia de CLT e de contratos de trabalho?

III – O edital determina o valor de R\$ 3,5 milhões como o referencial para a execução do exercício previsto no Briefing. **Pergunta:** devemos considerar o limite de 5% deste valor para os serviços complementares?

Resposta:

I. A Proposta Técnica deve contar com o site economia.gov.br apenas como canal para disponibilização de conteúdo. Ações digitais serão licitadas em certame próprio.

II. Correto

III. A reserva de valor para execução de serviços complementares é livre para o desafio do Briefing. Já na execução dos serviços, conforme Edital, Contratante e Contratada devem dispor de 5% do valor contratado para a execução deste tipo de serviço.

▪ **ESCLARECIMENTO 16:**

Pergunta:

Na página 75 do Projeto Básico, acerca dos subitens 1.6.2 e 1.6.3 referentes ao item 1.6 - Quesito 3 - Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, abaixo:

1.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação corporativa propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

1.6.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação corporativa, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

Questionamos se a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação corporativa, na versão impressa, devem ser englobados, e portanto, fazer parte do número máximo de 5 páginas em que serão descritas as soluções de comunicação propostas ou se podem ser apresentados à parte.

Resposta:

Os relatos podem ser apresentados à parte.